

IPFM / UFPB**RESOLUÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISAS
EM FÁRMACOS E MEDICAMENTOS****RESOLUÇÃO Nº 01/2023 DO COMITÊ GESTOR DO LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIO DE
CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISES - LMCA**

Aprova o Regulamento para utilização dos equipamentos multiusuários do LMCA e substitui a Resolução Nº 01/2015 do Comitê Gestor do Laboratório Multiusuário de Caracterização e Análises - LMCA e dá outras providências.

O Comitê Gestor do Laboratório Multiusuário de Caracterização e Análises-LMCA, no uso da competência que lhe é conferida pela PORTARIA 004/2022/PRESIDÊNCIA/PeFarM, DE 12 DE AGOSTO DE 2022 do Diretor Presidente do Instituto de Fármacos e Medicamentos da Universidade Federal da Paraíba-UFPB, em conformidade com a Resolução Nº 15/2014 aprovada em reunião do Conselho Universitário da UFPB de 29 maio de 2014 e;

Considerando que os equipamentos científicos adquiridos pela UFPB nos últimos anos, via projetos submetidos à FINEP através do CT-INFRA/PRÓ-INFRA para o LMCA, são equipamentos de alto valor e que requerem o uso compartilhado e ainda;

Considerando que a utilização multiusuária dos equipamentos científicos deve ser acompanhada pelos usuários, docentes e discentes da UFPB, através de regras comuns e de gestão,

RESOLVE

Art.1º. O LMCA será gerenciado por um Comitê Gestor que terá sob sua responsabilidade aquisição, operação e manutenção de equipamentos adquiridos com recursos da FINEP e de outras agências de fomento.

Art.2º. O Comitê Gestor constituirá a comissão de usuários com servidores docentes e técnicos da UFPB, escolhidos pelos usuários do LMCA, por um período de dois anos, podendo ocorrer apenas uma recondução.

Parágrafo Primeiro. O responsável pela comissão de usuários será escolhido entre e pelos seus membros.

Parágrafo Segundo. A comissão de usuários se reunirá periodicamente para avaliar a utilização dos equipamentos, bem como o atendimento às solicitações de usuários externos à comissão.

Art.3º. Os equipamentos multiusuários atuais já identificados, bem como as futuras aquisições a serem realizadas pela UFPB/LMCA, deverão obrigatoriamente fazer parte de sua plataforma de equipamentos.

Art.4º. O LMCA/UFPB deverá criar um website para atender os pesquisadores internos e externos, através de requisição por formulários disponíveis na página, que devem conter todas as normas para utilização geral e específicas de cada equipamento.

Art.5º. A comissão de usuários deverá se reunir periodicamente para estabelecer as normas para realização das análises, considerando os custos relativos dos consumíveis, que deverão ser de responsabilidade dos usuários internos e externos.

Art.6º. Os pesquisadores usuários deverão seguir as condutas e normas preestabelecidas por este regulamento, bem como pelas regras específicas de cada equipamento, estabelecidas pela comissão de usuários.

Art.7º. Os equipamentos somente poderão ser utilizados pela comunidade interna e ou externa na presença do técnico especializado ou pesquisador responsável.

Art.8º. Os técnicos são responsáveis pela operação e orientação dos usuários, mas não se responsabilizarão pela qualidade das amostras e nem dos resultados e análises obtidos.

Art.9º. O Comitê Gestor do LMCA ficará responsável pelo treinamento de técnicos especializados para operação dos equipamentos multiusuários.

Art.10°. As solicitações de agendamento para utilização dos equipamentos deverão obedecer à ordem de chegada dos pedidos protocolados via website.

Art.11°. Caberá ao técnico responsável pelo equipamento aceitar ou não, justificadamente, o pedido de agendamento, no prazo máximo de cinco dias úteis a contar do recebimento.

Art.12°. O Comitê Gestor estabelecerá critérios para garantir recursos para a manutenção dos equipamentos, e normas para a divisão desses custos entre os usuários;

Art.13°. O Comitê Gestor em reunião conjunta com a comissão de usuários deverá se manifestar sobre o relatório anual das atividades do LMCA e encaminhá-lo para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UFPB.

Art.14°. Esta resolução entra em vigor nesta data.

João Pessoa, 01 de Março de 2023.

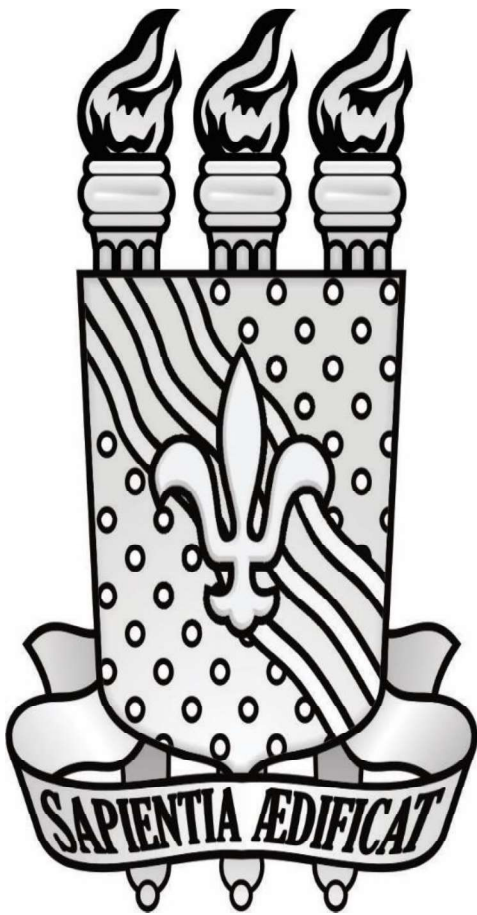
Documento assinado digitalmente
gov.br EVANDRO FERREIRA DA SILVA
Data: 02/03/2023 09:23:50-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

EVANDRO FERREIRA DA SILVA
Presidente do Comitê Gestor do Laboratório Multiusuário
de Caracterização e Análise - LMCA/DPQ/IPeFarM

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, N° 519, de 11/08/1972



EU Editora
UFPB